

CONTRATO SECAD/DGC Nº 059/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE FUNCIONAMENTO DO ARQUIVO GERAL DA PREFEITURA DE GRAVATÁ, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA CHARMINHO MODA INFANTIL EIRELI – ME.

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro - Gravatá - PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.049.830/0001-20, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representada pelo secretário, Sr. **LAÉRCIO ROBERTO LEMOS DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade nº 1.172.309 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 124.085.224-04, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e, do outro lado, a empresa **CHARMINHO MODA INFANTIL EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.38.845/0001-48, situada na Rua São José, nº 59-A, Cruzeiro, Gravatá/PE, CEP: 55.644-360, neste ato representada por sua sócia administradora, Sra. **ALDILENE TORRES SILVESTRE**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 5.861.051 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 041.051.304-04, residente e domiciliada na Rua São José, nº 11, Quadra A, Cruzeiro, Gravatá/PE, CEP: 55.644-360, por diante denominada **LOCADORA**, em conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020**, devidamente ratificado pela autoridade competente, nos termos da Lei nº 8.666/93, têm, entre si, justo e acordado o presente termo aditivo o qual fazem e na melhor forma de Direito, mediante as cláusulas e estipulações a seguir discriminadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, equivalente ao período de 01/02/2023 a 01/02/2024, conforme solicitações exaradas pela Secretaria Municipal de Administração através do Ofício nº 093/2023 e Parecer Jurídico nº 035/2023, de acordo com a conveniência administrativa, anuência da **CONTRATADA** e com base na Lei nº 8.666/93.

Nº da Nota de Empenho: _____

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Os recursos para atender ao cumprimento do presente aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ-PE
02 – PODER EXECUTIVO
02 06 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02 06 00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 – ADMINISTRAÇÃO
04 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 122 0408 – GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 122 0408 2218 0000 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Este termo aditivo tem vigência a partir da data de sua assinatura, por mais 12 (doze) meses.



4. CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA ADMINISTRATIVA

Em razão da comprovação de que o imóvel se destina ao atendimento das finalidades precípua da Administração, sendo a escolha condicionada a necessidade de instalação e localização, cujo preço é compatível como o valor de mercado, segundo avaliação prévia, tudo de acordo com a conveniência administrativa e com base no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do **CONTRATO Nº 059/2022**, bem como aditivos anteriores não atingidos por este instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE

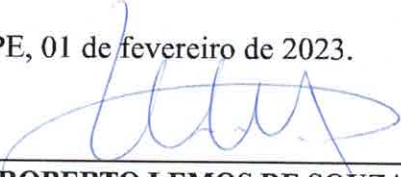
Conforme disposto na Lei Ordinária Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado ou imprensa de equivalente efeito, na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

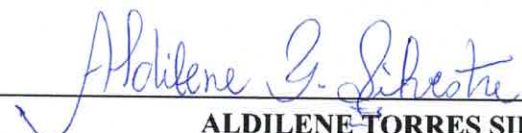
Fica eleito o Foro da Comarca de Gravata/PE para resolver qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Gravata- PE, 01 de fevereiro de 2023.



LAÉRCIO ROBERTO LEMOS DE SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LOCATÁRIA



ALDILENE TORRES SILVESTRE
CHARMINHO MODA INFANTIL EIRELI - ME
LOCADOR



VISTO JURÍDICO

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF nº _____

2) _____

CPF nº _____

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE
CONTRATOS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº059/2022

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 059/2022 – Processo Licitatório nº 019/2022 – Dispensa nº 004/2022. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, equivalente ao período de 01/02/2023 a 01/02/2024, conforme solicitações exaradas pela Secretaria Municipal de Administração através do Ofício nº093/2023 e Parecer Jurídico nº035/2023, de acordo com a conveniência administrativa. **Empresa:** CHARMINHO MODA INFANTIL EIRELI-ME, CNPJ nº 27.338.845/0001-48. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de assinatura:** 01/02/2023.

LAÉRCIO ROBERTO LEMOS DE SOUZA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Camilla Donara de Moraes
Código Identificador:33712248

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 20/02/2023. Edição 3284
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>